

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 21/2020

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

844.080/2017-M. J. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO ME-OF. N°10/2020/NPFAM

- AL/GER - AL

MARINA TIETZ DE SOUZA MENDES

Gerente

Substituta

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 20/2020

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

Licença N° 115/2017 - Vencimento em 13/05/2021

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

N°67/2020/NPFAM - SE/GER - SE

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

SE/GER - SE

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 445, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.207173/2020-57 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Vopak Brasil S.A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 44.167.450/0001-49, autorizada a construir 4 (quatro) tanques na Área 2 (dois), Bacia TP-113, e sistemas complementares, para a movimentação e armazenamento de granéis líquidos inflamáveis da classe III-B (Norma ABNT NBR 17505), no seu Terminal Aquaviário localizado no Bairro da Alemao, Município de Santos, Estado de São Paulo. Os tanques têm as seguintes características:

BACIA	TAG	TIPO DE TANQUE	MATERIAL	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	Classe de Produtos
TP-113	TK-113-01	Vertical	Aço Carbono ASTM A-516	17,00	22,40	5.000	III-B
TP-113	TK-113-02	Vertical	Aço Carbono ASTM A-516	17,00	22,40	5.000	III-B
TP-113	TK-113-03	Vertical	Aço Carbono ASTM A-516	17,00	22,40	5.000	III-B
TP-113	TK-113-04	Vertical	Aço Carbono ASTM A-516	17,00	22,40	5.000	III-B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 446, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo nº 48610.200135/2018-59, autoriza a empresa ECOLUBRI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ 14.791.264/0001-15, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Revoga-se a autorização ANP 65/2018.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 447, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.204834/2020-92, autoriza a empresa TEMAPE TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S/A, CNPJ n.º 02.639.582/0001-86, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 448, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.209332/2020-58, autoriza a empresa MINUANO PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 06.031.802/0001-45, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 512, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.013702/2012-43, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 699, de 23/10/2017, publicada no DOU de 24/10/2017, em função da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Retifica o calendário constante do Anexo I do Edital de Seleção nº 1 de 13 de maio de 2020, do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que rege o 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT, e reabre o prazo de inscrição do 5º PSP/MNPCT.

A PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e com base no inciso V do art. 14 da Resolução nº 1, de 14 de agosto de 2014, que aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT; e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pelas Resoluções nº 21, de 13 de maio de 2020, e nº 22, de 15 de junho de 2020, do CNPCT, nos termos do Edital de Seleção nº 1 de 13 de maio de 2020, 5º Processo de Seleção dos Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

CONSIDERANDO a aprovação, na 26ª Reunião Ordinária do Plenário do CNPCT realizada nos dias 9 e 10 de março de 2020 do texto da Minuta de Edital do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00135.205272/2020-21, especialmente ao que consta do Parecer n. 00125/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, em seu item 22;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que rege o 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção nº 2, de 10 de junho de 2020, da Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT, que torna pública a retificação das datas constantes do cronograma do Anexo I do Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, do CNPCT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 13 de maio de 2020, da Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que institui a Comissão de Seleção do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, regido pelo Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 15 de maio de 2020, do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que altera o art. 2º da Resolução nº 21, de 13 de maio de 2020, da Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que institui a Comissão de Seleção do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, regido pelo Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, nos termos da 27ª Reunião Ordinária do Plenário do CNPCT realizada no dia 4 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de junho de 2020 pela Comissão de Seleção do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, regido pelo Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, do CNPCT, resolve:

Art. 1º Retificar o calendário constante do Anexo I do Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT, conforme a seguir especificado - Anexo I.

Art. 2º Reabrir o período de inscrição do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT, regido pelo Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT, de 01 a 15 de julho de 2020, sem prejuízo das inscrições realizadas, sendo facultado aos candidatos já inscritos complementarem a documentação, nos termos do item 4.2 do Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020.

Art. 3º Tornar sem efeito o Edital de Seleção nº 2, de 10 de junho de 2020, da Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, do 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - 5º PSP/MNPCT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES
Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

CAIO CÉSAR KLEIN
Presidente da Comissão de Seleção do 5º Processo de Seleção dos Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - MNPCT/2020

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições.	18/05/2020 a 05/06/2020
Reabertura do período de inscrições.	01/07/2020 a 15/07/2020
Análise das candidaturas.	16/07/2020 a 26/07/2020
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	27/07/2020
Recurso sobre o indeferimento das inscrições.	28/07/2020 a 30/07/2020
Análise dos recursos.	30/07/2020 a 06/08/2020
Divulgação da lista definitiva de inscritos.	07/08/2020
Análise da documentação dos deferidos	08/08/2020 a 20/08/2020
Divulgação da pontuação da análise dos currículos e das documentações e da lista provisória de candidatos classificados para a entrevista.	21/08/2020
Recurso sobre a pontuação da análise dos currículos e das documentações e a lista de candidatos classificados para a entrevista.	22/08/2020 a 25/08/2020
Análise de recursos sobre a pontuação da análise dos currículos e das documentações e a lista de candidatos classificados para a entrevista.	26/08/2020 a 31/08/2020
Divulgação da lista definitiva de candidatos classificados para entrevista.	01/09/2020
Período para realização das entrevistas	03/09/2020 a 17/09/2020
Divulgação de lista de classificação final.	Até 21/09/2020
Recurso sobre a lista final de classificação (item 7.3)	22/09/2020
Análise de recurso	23 e 24/09/2020
Divulgação do resultado dos recursos	25/09/2020
Reunião do CNPCT para homologação do resultado final do processo de seleção de peritos para as vagas remanescentes do MNPCT.	30/09/2020
Publicação da lista de peritos para as vagas remanescentes do MNPCT.	06/10/2020

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.654, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de custeio a Estados e Distrito Federal para apoio a projetos de plano de carreira e despreciação do trabalho em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Portaria nº 2.322/GM/MS, de 2 de agosto de 2018, que prorrogou o prazo de aplicação dos recursos financeiros para projetos de planos de carreira e despreciação do trabalho em saúde, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2.517/GM/MS, de 1º de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.10."

§ 1º Caberá ao DEGTS/SGTES/MS:

I - monitorar e avaliar a execução dos projetos contemplados de que trata esta Portaria sem prejuízo da competência dos demais órgãos de controle interno e externo, especialmente do Sistema Nacional de Auditoria (SNA); e

II - aprovar os aditamentos aos projetos para incluir a destinação prevista no art. 12 - A.

"(NR)

"Art. 12-A. São requisitos para a aprovação ao aditamento do projeto:

I - o prazo de execução do projeto deve estar vigente; e

II - aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Saúde dos aditamentos ao projeto e ao plano de trabalho.

Parágrafo único. Os projetos e os planos de trabalho aditados, acompanhados das aprovações pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e pelo respectivo Conselho de Saúde, deverão ser enviados pelo ente ao DEGTS/SGTES/MS, por meio eletrônico (degts@saude.gov.br), dentro do prazo de execução do projeto." (NR)

"Art. 12-B. Os recursos destinados aos projetos aditados poderão ser utilizados em:

I - educação na saúde, visando a fortalecer as políticas para a formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores; e

II - gestão do trabalho, especialmente projetos que analisam a necessidade de reorganização do modelo de trabalho na atenção à saúde, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 1.656, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 1.418/GM/MS, de 1º de julho de 2019, que estabelece a dedução de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada do Estado de São Paulo e Município de Franca (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Parecer de Força Executória nº 00063/2020/DIV-SAUDE/PRU3R/PGU/AGU, que apresenta antecipação de tutela, concedida pelo juízo da 1ª Vara Federal de Franca (SP), nos autos do processo nº 5000389-68.2020.4.03.6113, a qual determina a suspensão total dos efeitos da Portaria nº 1.418/GM/MS, de 1º de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.418/GM/MS, de 1º de julho de 2019, que estabelece a dedução de recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Franca (SP).

Art. 2º Fica restabelecida a integralidade das transferências de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada ao Município de Franca (SP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 51, 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.017256/2020-39

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto

Atendimento (UPA) Porte III (Proposta SISMOB nº 13917.1360001/13-005)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Ambulatório (Policlínica).

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 105/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 397, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o uso de aditivos alimentares em diversas categorias de alimentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de junho de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução autoriza o uso de aditivos alimentares em diversas categorias de alimentos.

Art. 2º Fica incluído na subcategoria 14.2 do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, o aditivo alimentar ésteres graxos de sacarose, INS 473, na função emulsificante, com limite máximo de uso de 7 gramas por 100 gramas, e com as notas "somente para suplementos fontes de ferro", "somente para comprimidos, gomas, drágeas, tabletes, cápsulas, cápsulas gelatinosas, pastilhas e formas mastigáveis" e "sozinho ou em combinação com os aditivos oligoesteres de sacarose tipo I e tipo II, INS 473a, e ésteres de glicerol e sacarose, sucroglicerídeos, INS 474".

Art. 3º Fica incluída no Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 123, de 4 de novembro de 2016, a nota 13, para o aditivo alimentar ácido sórbico, INS 200, na função conservador, com a seguinte redação:

"(13) Para vinhos que contenham açúcares fermentáveis e teor alcoólico igual ou inferior a 14%, o limite máximo de uso é de 0,025 g/100 ml." (NR)

Art. 4º Fica autorizado o uso do aditivo alimentar dimetil dicarbonato, INS 242, na função de conservador, com limite máximo de uso de 0,025 gramas por 100 mililitros, para sidras e fermentados de frutas, exceto de uva, com a nota "como nível adicionado, resíduos não detectáveis em alimentos prontos para o consumo".

Art. 5º Fica autorizado o uso do aditivo alimentar goma laca, shellac, INS 904, na função glazeante, com limite de uso quantum satis, para revestimento da casca de ovos.

Art. 6º Fica autorizado o uso do aditivo alimentar mistura concentrada de tocoferóis, INS 307b, na função antioxidante, com limite máximo de uso de 0,02 gramas por 100 gramas ou mililitros, para misturas lácteas com adição de óleos vegetais mistos e/ou óleo de peixe.

Art. 7º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

CONSULTA PÚBLICA Nº 824, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 23 de junho de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas: amendoim, ervilha, feijão-caupi, feijão-fava, feijão-vagem, grão-de-bico e lentilha, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; inclui a cultura do pimentão, com LMR de 3,0 mg/kg e IS de 3 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; e altera na cultura do repolho do LMR de 0,1 mg/kg para 0,5 mg/kg e o IS de 14 dias para 7 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo D41 - DIAFENTIURUM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

